

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CNPJ (MF) 31.796.592/0001-23

PROJETO DE LEI Nº 047/2025

DENOMINA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF NO DISTRITO DE ÁGUAS CLARAS, MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
PROTOCOLO Nº <u>13116 / 25</u>
RECEBIDO EM <u>29/04/25</u>
<i>[Assinatura]</i>

Art. 1º - Fica denominada de “JOSÉ PINHEIRO DE LACERDA” a Estratégia Saúde da Família - ESF situada no Distrito de Águas Claras, município de Água Branca-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 29 de abril de 2025.

[Assinatura]
JOSE CARLOS DE SOUZA PARANHO
Vereador

ENCAMINHE-SE À: <u>COMISSÃO</u>
EM <u>29/04/2025</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA

APROVADO POR: <u>UNANIMIDADE</u>
EM <u>13/05/2025</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA

ENCAMINHE-SE À: _____
EM _____/_____/20____
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA

A SANÇÃO
EM <u>14/05/2025</u>
<i>[Assinatura]</i>
PRESIDENTE DA CÂMARA